

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

	Married Lab		10 40	07
Lei N	/lunic	ibai r	1 0 13	58 /

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Poder Executivo

Sumário

Sumário 1

Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
234/2021 PREGÃO PRESENCIAL
N° 092/20211
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO2
Jurídico
ADITIVO Nº 004/2021, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2021, DO3
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
013/2021 3
PORTARIA N°.227, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 20215
PORTARIA N°.228, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 20218
PORTARIA Nº. 229, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 202110
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE

DEZEMBRO DE 2021.....11

DEZEMBRO DE 2021.....13

DEZEMBRO DE 2021.....15

LEI MUNICIPAL 1.604, DE 29 DE

DEZEMBRO DE 2021.....16

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE

PORTARIA Nº. 232, DE 29 DE

Poder Executivo.....1

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 092/2021 - Processo Licitatório nº 234/2021. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos incluindo urbanos. ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução e transporte. Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes: 13/01/2022 até 07h45, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro -Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 13/01/2022. O edital está disponível site no www.santanadavargem.mg.gov.br Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro -Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35)3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

SAUDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elias José Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 239/2021, RATIFICO a Dispensa nº 90/2021, visando o Contratação de empresa para realização da 5º revisão do veiculo da Secretaria Municipal de Saúde Veiculo Fiat cronos1.3 **RMK-6153** Chassi flex placa 8AP359A1DMU11810 da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto: "Contratação de empresa para realização da 5º revisão do veiculo da Secretaria Municipal de Saúde Veiculo Fiat cronos1.3 flex 4p placa RMK-6153 Chassi 8AP359A1DMU11810 da frota da Secretaria Municipal de Saúde."

Ficha Orçamentária: 562

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0402.202.000.3.3.90.3000.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha Orçamentária: 563

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0402.202.000.3.3.90.39.00.0

0-SECREATARIA MUNICIPAL DE

Valor: R\$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2021.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 238/2021, RATIFICO a Dispensa nº 89/2021, visando o Contratação de empresa para realização da 3º revisão do veiculo da Secretaria



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Municipal de Saúde Veiculo Fiat Ducatto Placa RFP-4C23/MG Chassi 3C6EFVEK9LE126663..

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto: "Contratação de empresa para realização da 3º revisão do veiculo da Secretaria Municipal de Saúde Veiculo Fiat Ducatto Placa RFP-4C23/MG Chassi 3C6EFVEK9LE126663."

Ficha Orçamentária: 562

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0402.202.000.3.3.90.3000.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ficha Orçamentária: 563

DotaçãoOrçamentária:
0701.10.0301.0402.202.000.3.3.90.39.00.0
0-SECREATARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Valor: R\$ 1.416,70 (Um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2021.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal

Jurídico

ADITIVO Nº 004/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2021

ADITIVO A PARCERIA QUE ENTRE SI **CELEBRAM** 0 **MUNICÍPIO** DE SANTANA DA VARGEM \mathbf{E} A ASSOCIAÇÃO **SANTA CASA** DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TRÊS PONTAS. **PARA** OS **FINS QUE** ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº MG 3.188.390, SSP MG, regularmente inscrito no CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado à



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Rua Antônio Carlos da Silva, nº81, Centro, Santana da Vargem MG, CEP: 37.195.000 doravante denominado CONCEDENTE,

e o **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, Organização da Sociedade Civil

inscrita no CNPJ sob o nº. 25.268.012/0001-22, com sede na rua Barão da Boa Esperança, nº484 - Centro, Três Pontas / MG - CEP 37190-000, neste ato representada por seu Provedor, Michel Renan Simão Castro, portador do RG nº MG - 5.073.289 e do CPF nº 752.395.586-04, residente e domiciliado Tristão Nogueiro, n°98. Praça na Apartamento 302, Centro, Três Pontas/MG, Cep: 37.190-000 doravante denominada OSC,

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO 003/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 13 DE 2021**, com base
no artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014,
conforme cláusulas e condições que seguem
que serão adicionadas às já previstas no
termo de colaboração 13 de 2021:

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público de saúde é considerado essencial, devendo ser garantido com competência tripartite entre União, Estados e Municípios, assim definido na Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a disposição contida na Constituição Federal em seu artigo 167, inciso II que veda a realização de despesas ou assunções de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO a proibição existente no artigo 60 da Lei Federal 4.320/64 que veda a realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO os ditames previstos na Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que reforça as previsões constantes na Constituição Federal e na Lei Federal 4.320/64, sob a qual proíbe assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamentos *a posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO o caráter excepcional deste ano que não havia a prévia previsão dos pagamentos dos serviços prestados pela OSC nos dias 01 e 02 de Janeiro de 2022, alinhado a isso, o Município até o presente momento ainda não possui lei orçamentária publicada para custear as despesas do próximo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que as aludidas datas não são consideradas dia útil no poder executivo



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

municipal, uma vez que, correspondem na semana ao sábado e o domingo; vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

CONSIDERANDO que estes pagamentos serão custeados com o orçamento que será executado no exercício financeiro de 2022.

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

1.1. O presente termo aditivo visa garantir de modo excepcional que os serviços prestados nos dias 01 e 02 de janeiro de 2022 serão custeados através das dotações orçamentárias constantes no orçamento Público Municipal para o próximo exercício financeiro.

PAULA FIGUEIREDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHEL RENAN SIMÃO CASTRO REPRESENTANTE DA OSC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

TESTEMUNHAS:

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no termo de colaboração e demais termos aditivos constantes na dispensa de chamada pública da Lei Federal 13.019/14 número 005/2021, em que figuram como pólos o Município de Santana da Vargem e a OSC (Organização da Sociedade Civil) Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis.

2)_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PORTARIA N°.227, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

3.1. Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas)

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público realizando parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, Hospital São Francisco de Assis, e dá providências correlatas"



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias cujo o objetivo é a prestação e gestão integral dos serviços médicos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, em Santana da Vargem pela equipe da Santa Casa do Hospital de São Francisco de Assis da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, seja do seu quadro social, seja preposto, em regime de plantões, de segunda à sexta feira, incluindo feriados (15 horas/dia) e sábados e domingos (24horas/dia), na unidade da UBS

(Unidade Básica de Saúde) do Município de Santana da Vargem, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município nos moldes e competências estabelecidas, além da consulta em especialidades, sendo:

15 (quinze) consultas semanais na especialidade de ortopedia;

30 (trinta) consultas mensais na especialidade de neurocirurgia;

15 (quinze) consultas semanais na especialidade de cirurgia geral;

03 (três) consultas mensais na especialidade de nefrologista;

10 (dez) exames mensais de ultrassonografia.

Ressalvadas as consultas na especialidade de nefrologista e os exames de ultrassonografia que serão realizadas nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edicão: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público nº.001/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Sr. Lucas Pereira Rabelo
- Sra. Michele Egídio Silva de Paula
- Sr. Water Roniele de Araújo Oliveira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de seleção fica nomeado neste ato o servidor Lucas Pereira Rabelo.

Art. 3º - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

 I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público. § 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5° - A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da dispensa de Chamamento Público n° 001/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edicão: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Santana da Vargem, MG, 29 de dezembro de 2021.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal

PORTARIA N°.228, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar Chamamento Público, realizando parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, Hospital São Francisco de Assis, e dá providências correlatas"

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº

001/2022, que terá por objeto a seleção Organizações Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias cujo o objetivo é a prestação e gestão integral dos serviços médicos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA. em Santana da Vargem pela equipe da Santa Casa do Hospital de São Francisco de Assis da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, seja do seu quadro social, seja preposto, em regime de plantões, de segunda à sexta feira, incluindo feriados (15 horas/dia) e sábados e domingos (24horas/dia), na unidade da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Santana da Vargem, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município nos moldes e competências estabelecidas, além da consulta em especialidades, sendo: 15 (quinze) consultas semanais na especialidade de ortopedia; 30 (trinta) consultas mensais na especialidade de neurocirurgia; 15 (quinze) consultas semanais na especialidade de cirurgia geral; (três) consultas mensais especialidade de nefrologista; (dez) exames mensais de

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

ultrassonografia.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ressalvadas as consultas na especialidade de nefrologista e os exames de ultrassonografia que serão realizadas nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar a Dispensa do Chamamento Público nº.001/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Vitor Lúcio Machado Sra. Jéssica Paula Figueiredo Sr. Juliano Mendonça Ferreira Parágrafo único - Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Vitor Lúcio Machado.

Art. 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

 I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edicão: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

âmbito da Secretaria Municipal Saúde para o exercício financeiro de 2022."

Art. 5° - A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da Dispensa de Chamamento Público n° 001/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Santana da Vargem, MG, 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei acima referida determina a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, atribuindo poderes de controle e fiscalização;

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal

RESOLVE:

PORTARIA N°. 229, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º - Designar a servidora PAULA FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Ação Saúde, como gestora das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito

"Designa a servidora Paula Figueiredo como gestora das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2022.

alterações, na qual deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

- **Art. 2º -** Caberá à gestora das parcerias:
- **Art.4º -** Fica revogada a portaria 061 de 2021
- I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Janeiro de 2022
- II informar ao seu Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Santana da Vargem, MG, 29 de Dezembro de 2021.

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de cada parceria, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/14.

José Elias Figueiredo Prefeito Municipal

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

PORTARIA N° 230, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

V - Comunicar ao Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/14.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas"

Art. 3º - Será ainda de competência da gestora todos os atos designados a esta por força da Lei nº 13.019/14, e suas posteriores O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

> CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

regulamentam respectivamente regime jurídico das parcerias entre a administração pública as

organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022, que terá por objeto a seleção Organizações Sociedade Civil (OSC) para celebração de Parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio de Termos de Fomento visando articular ações para defesa dos direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá

como competência o monitorar e avaliar o Público n°.002/2022, Chamamento respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

> Sr. Lucas Pereira Rabelo Sra. Michele Egídio Silva de Paula Sr. Water Roniele de Araújo Oliveira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de seleção fica nomeada neste ato o servidor Lucas Pereira Rabelo.

Art. 3º - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edicão: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 PREFEITO MUNICIPAL

sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5° - A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 002/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas"

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio de



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Sr. Juliano Mendonça Ferreira

Termos de Fomento visando articular ações para defesa dos direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.002/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Vitor Lúcio Machado Sra. Jéssica Paula Figueiredo Parágrafo único - Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Vitor Lúcio Machado.

Art. 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

 I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

O Prefeito do Município de Santana

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social"

da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso

de suas atribuições legais, e

- **Art. 4º -** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- Art. 5° A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 002/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Designa a servidora Eliane Aparecida Figueiredo como gestora das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei acima referida determina a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, atribuindo poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Ação Social, como gestora das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edicão: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, para o exercício financeiro de 2022.

alterações, na qual deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 2º - Caberá à gestora das parcerias:

execução da parceria;

- I acompanhar e fiscalizar a
- II informar ao seu Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
- III emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de cada parceria, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/14.
- IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V Comunicar ao Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/14.
- **Art. 3º -** Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019/14, e suas posteriores

Art. 4º - Fica revogada a portaria 058 de 2021

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 e janeiro de 2022

Santana da Vargem, MG, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação na fonte de recurso 155, no orçamento para o exercício 2021, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.554-21, 17 de junho de 2021."



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJ ETIV O	Aplicaç Transfe		recurso	s c	oriun	dos	de
Proje to	PRO DUT O	M ET A	ME DID A	2021	2022	2023	2024
2189 - RES. SES 7554/ 21 VEI C (124 82-6)	Atend iment o ao Públi co	10 0%	cida dãos	50.000,00		00'0	000

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Órgão 01		PREFEITURA			
		MUNICIPAL				
Unidade	0701	SECRETARIA				
Orç.		MUNICIPAL DI				
		SAÚDE-FMS				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	0301	ATENÇAO				
		BÁSICA				
Programa	1003	ATENÇÃO A				
		SAÚDE	DA			
		COMUNIDADE				
Projeto	2189	RES SES 7554-21				
		VEIC (12482-6)				
Elemento/	4.4.90.5	Equipam	R\$			
Valor	2.00	entos e	50.000,0			
		Material	0			
		Permane				
		nte				
Total	L	L	R\$50.00			
			0,00			

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da Resolução SES/MG nº



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 671

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

7.554, de 17 de junho de 2021 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 29 de dezembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da

Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça

Ferreira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de

Oliveira